

# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RMB

*[Handwritten signature]*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Objetivando atender à solicitação do Gerente de Cidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, onde nos solicita Abertura de Processo Administrativo para a **Locação de imóvel para funcionamento provisório da Escola Municipal de Educação Infantil Vanderlei Cecatto, pelo fato da mesma estar sob ampliação e reforma,** solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de julho de 2019

*[Handwritten signature]*  
**Claudilene Oliveira dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº. 002/2017 de 01/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

02

PORTARIA Nº. 002/2017.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**,  
Prefeito Municipal de Santo Antonio do  
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso  
de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA a Sr<sup>a</sup>. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

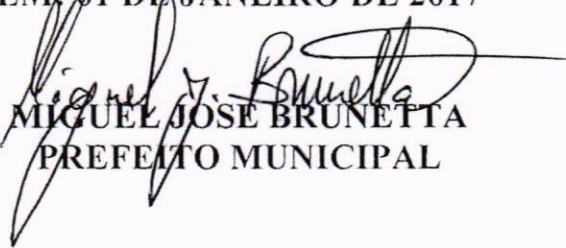
**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM: 01 DE JANEIRO DE 2017**

  
**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

  
**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 009/2017

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIUZA SANTOS OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **MARIUZA SANTOS OLIVEIRA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 24/03/2015 a 23/03/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 069/2017

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 25/01/2015 a 24/01/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 002/2017.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srª. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2017

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 033/2017

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 22/01/2015 a 21/01/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2019

Emissão: 22/07/2019

Page 1

Ao  
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **407**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 12.365.5007.2039.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recursos : 0.1.010**

Fonte Descrição: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação  
Saldo Orçamentário : 599,97

Atenciosamente,

Coordenadoria de Contabilidade

*Izaia Borges da Silva*

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

P.M.S.A.L  
FIS Nº 05  
RUB 300

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo para a **Locação de imóvel para funcionamento provisório da Escola Municipal de Educação Infantil Vanderlei Cecatto, pelo fato da mesma estar sob ampliação e reforma**, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 22 de julho de 2019

  
**Claudilene Oliveira dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº. 002/2017 de 01/01/2017



## Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição      Responsável      Data  
**01892/19**      CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS      22/07/2019

Descrição

LOCAÇÃO DE IMOVÉL

Poder      PODER EXECUTIVO  
Órgão      SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA  
Setor Solicitante      GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO  
Centro de Custo      12 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO  
Placa

### Observação

REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VANDERLEI CECATTO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	001.030.807	IMOVÉL COM NO MINIMO 500 M², COM NO MINIMO 4 SALAS, ESPAÇO EXTERNO COM CERCADO, PAVIMENTADO, ÁREA COBERTA, COZINHA, LOCAL DEVERÁ SER NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, LOCAL DEVERÁ ESTAR ESM PERFEITO ESTADO DE USO, OBEDECENDO AS NORMAS SANITARIAS, BEM COMO LIBERADO PELO BOMBEIRO PARA USO, CONTAR SAIDAS SINALIZADAS, EXTINTORES.	SER	5	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED

  
CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Solicitante



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 Locação de imóvel para funcionamento provisório da Escola Municipal de Educação Infantil Vanderlei Cecatto.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Locação de imóvel para funcionamento de provisório da Escola Municipal de Educação Infantil Vanderlei Cecatto, se faz necessário devido as obras de reforma e ampliação, as quais estão sendo iniciadas no prédio de seu funcionamento, para que em futuro próximo possa melhor atender as crianças, a comunidade e os profissionais que dela se utilizam.

2.2 Devido a reforma o prédio que é sede da escola, estará impossibilitado de uso, até mesmo por questões de segurança e saúde das crianças e servidores, sendo os motivos mais pujantes, bem como o serviço ofertado ser de caráter continuado.

2.3 Assim como reza na constituição FEDERAL DA BRASIL, art. 4º do ECA Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

2.4 Cita-se ainda o dispositivo da Referida Lei supracitada "Art. 54º É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: **IV** – Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade". Haja vista, estarmos no meio do ano letivo, sem possibilidades de paralização para o aguardar o término das obras, é extremamente necessário a Locação de um Imóvel, para o funcionamento da escola.

2.5 Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Pleiteia desta forma locação de um imóvel que atenda a demanda, comportando e acomodando da melhor forma possível de forma provisória a Escola Municipal de Educação Infantil Vanderlei Cecatto, para que esta continue a ministrar suas aulas de forma normal, atendendo assim uma necessidade básica da sociedade, bem como seu dever como reza a Lei nos dispositivos citados anteriormente.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	COD. TCE	COD. FORN.	PRODUTO	QTD
1	358790-8	1092	IMÓVEL COM NO MÍNIMO 500 M <sup>2</sup> , COM NO MÍNIMO 4 SALAS, ESPAÇO EXTERNO COM CERCADO, PAVIMENTADO, ÁREA COBERTA, COZINHA, LOCAL DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, LOCAL DEVERÁ ESTAR ESM PERFEITO ESTADO DE USO, OBEDECENDO AS NORMAS SANITARIAS, BEM COMO LIBERADO PELO BOMBEIRO PARA USO, CONTAR SAIDAS SINALIZADAS, EXTINTORES.	5



## 4.0 DO PREÇO

O valor total contratado é de R\$ xxxx (xxxxxl) mensais por um período de 05 (cinco) meses. Os preços a ser ajustado para o objeto acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados no mercado elaborado pelo **Setor de Compras**.

## 5.0 - DO PRAZO

A presente contratação terá vigência de 05 (cinco) meses.

## 6.0 - DO PAGAMENTO

6.1. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a e emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

6.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

6.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas com as aquisições ora requeridas, correrão à conta do Exercício vigente ao ano corrente da prestação do serviço, e por fontes de recursos próprios, conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

### Dotação:

Unidade		Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.365.5007.2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Ficha	407	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Santo Antônio do Leste, MT – 22 de julho de 2019.

**Claudilene Oliveira Santos**  
Secretaria de Educação e Cultura  
Portaria 002/2017 de 01 de janeiro de 2017